CT-DARI/011/2017 – RI - TSP

São Paulo, 23 de Agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdir Cervelin
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua, João da Costa Vieira, 584, Caixa Postal 46
Pompeia, SP
Cep: 17580-000

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
28 AGO 2017
Presidente

Assunto: Ofício 441/2017 - Cobertura.

Senhor Presidente:

A TIM Celular S.A., em atenção ao Ofício acima referenciado, e que solicita informações acerca do sinal do Serviço Móvel Pessoal - SMP, no município de Pompeia /SP, vem apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 21, inciso XI, previu a criação, pela União, de um órgão para regular os serviços de telecomunicações no Brasil. Dessa forma, o avento da Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT) traz a criação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que desempenha o papel de entidade com função de órgão regulador das telecomunicações no Brasil.

A ANATEL, fazendo uso de suas atribuições e competências, passou a editar diversas resoluções técnicas, pormenorizando a sistemática para a medição da "qualidade" dos serviços prestados, bem como criando índices e parâmetros minuciosos para mensurar essa "qualidade".

Frise-se que no Termo de Autorização celebrado com a ANATEL, por meio do qual a TIM passou a explorar o Serviço Móvel Pessoal – SMP no estado de São Paulo, estabeleceu-se que **"um município será considerado atendido quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do Município atendido pelo Serviço Móvel Pessoal"**.

Ou seja, a aferição do atingimento aos parâmetros de qualidade previstos no RGQ-SMP será medida com base nas ligações e interações ocorridas dentro da área de cobertura de rede

local, que deve ser de, pelo menos, 80% da área urbana do Distrito Sede do Município atendido pelo SMP.

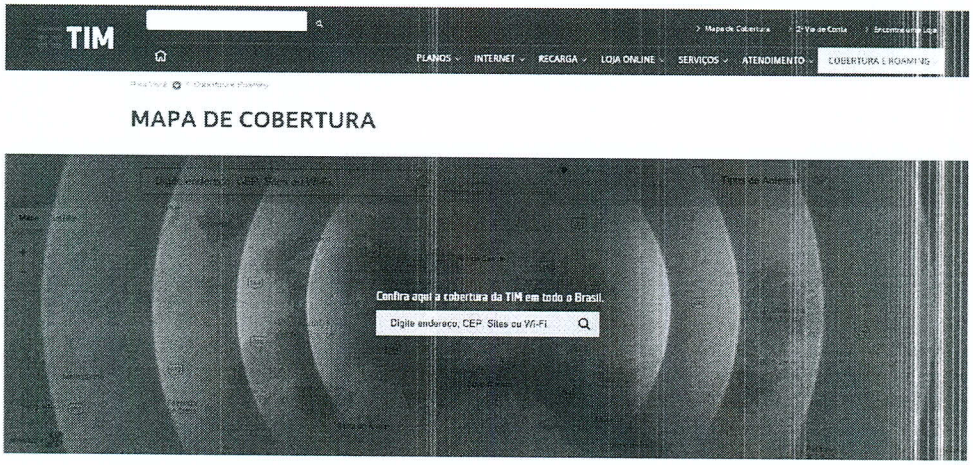
Importante esclarecer que, ainda que todos os parâmetros de qualidade estipulados pela ANATEL estejam sendo atendidos em determinada localidade, mesmo em áreas cobertas, podem ocorrer às chamadas "áreas de sombra", em razão do bloqueio ou impossibilidade de penetração do sinal de telefonia móvel celular em função de barreiras artificiais, seja pela composição das paredes da residência ou escritório, seja pela diferença de elevação de edificações próximas, dentre outros.

Nesse sentido, resta manifesto que alguns trechos de cobertura parcial ou áreas não atingidas integralmente pelo sinal de telefonia não correspondem a qualquer irregularidade na prestação de seus serviços ou infração às obrigações contratuais ou regulamentares.

Dadas às peculiaridades do serviço de telecomunicações, a própria ANATEL reconhece que dificuldades podem ser enfrentadas pelos usuários em razão de fatores alheios ao controle das operadoras.

Em reforço ao seu compromisso com a transparência, a TIM disponibiliza ao usuário a possibilidade de consultar as áreas de cobertura abrangidas pela sua rede, por meio do Portal "Portas Abertas", disponível em seu sítio eletrônico.

Por meio desse canal, os clientes podem ter acesso a informações sobre as áreas de cobertura e os serviços prestados no município de Pompéia/SP, e no restante do território nacional, sendo de fácil entendimento por qualquer usuário que queira verificar se sua região possui ou não cobertura desta Operadora, bem como os serviços disponibilizados pela TIM, bastando digitar o endereço ou localidade que deseja consultar para então verificar a disponibilidade de cobertura da TIM na região (http://portasabertas.tim.com.br).

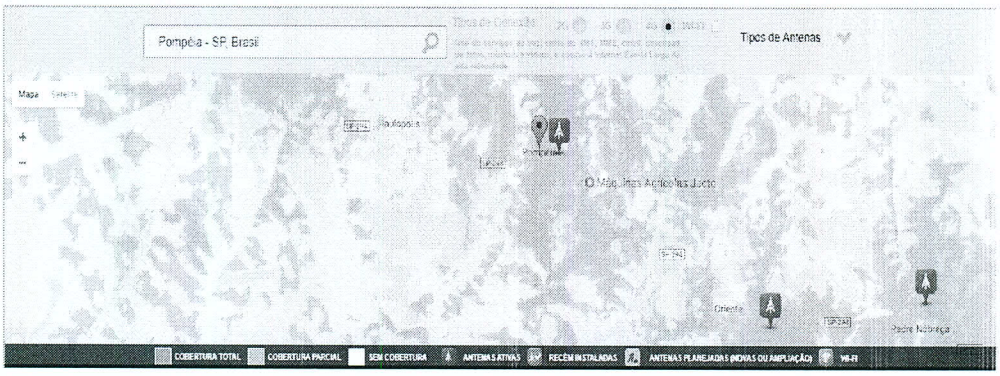


Para além da consulta por meio do "Portas Abertas", a TIM também oferece aos seus clientes a possibilidade de consultar a cobertura de determinadas localidades pelo envio de mensagem de texto (SMS) com o seu CEP para o número 2378.

Após os devidos esclarecimentos sobre as disposições que tratam da aferição da qualidade dos serviços SMP e sobre as medidas adotadas pela TIM para promover a transparência da qualidade de seus serviços aos seus usuários, passemos à análise da cobertura da rede TIM, especificamente no município de Pompéia/SP.

Nesse sentido, cumpre-nos informar que o município de Pompéia/SP consta, atualmente com 3 Estações Rádio Base (ERB) de tecnologias 2G, 3G e 4G instaladas, o que garante a qualidade do serviço prestado no distrito sede do referido município, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo normativo vigente.

MAPA DE COBERTURA



Por fim, a TIM permanece à disposição de V. Exa. para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários, tendo como Representante Institucional, para o Estado de São Paulo, o Sr. André Aprigio, cujos contatos são (11) 98113-1513 e aaprigio@timbrasil.com.br.

Com os melhores cumprimentos,

Patrick de Azevedo Ferreira
Relações Institucionais Regionais

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 201 **/2017** **Proc.** 40594 **Of.** 441/2017

AUTOR: **MARCIO ROGÉRIO CAFFER**

ASSUNTO: Solicita informações à TIM a respeito da qualidade do sinal da telefonia móvel pessoal no Município.

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompeia, 12/06/17

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício à direção da TIM CELULAR S.A. solicitando que nos informe por quais motivos a qualidade do sinal do Serviço Móvel Pessoal (SMP) na área de cobertura do município de Pompeia está muito insatisfatória desde março do corrente ano, bem como que nos informe quais providências estão sendo adotadas visando sanar essa situação que tem gerado justas reclamações por parte de diversos clientes dessa operadora.

Sala das Sessões,
12 de junho de 2017.

MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Vereador - PMDB